



DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLV - Nº 080

QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1990-CN

Dá o nome de "Senador Auro de Moura Andrade" ao hall da entrada subterrânea do edifício principal do Congresso Nacional.

Art. 1º É denominado "Senador Auro de Moura Andrade" o hall da entrada subterrânea do edifício do Congresso Nacional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. — Senador Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1990-CN

Dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição.

Art. 1º Esta Resolução é parte integrante do Regimento Comum e dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição.

Art. 2º A Comissão Representativa do Congresso Nacional será integrada por sete senadores e dezenove deputados, e igual número de suplentes, eleitos pelas respectivas Casas na última sessão ordinária de cada período legislativo, e cujo mandato coincidirá com o período de recesso do Congresso Nacional, que se seguirá à sua constituição, excluindo-se os dias destinados às sessões preparatórias para a posse dos parlamentares eleitos e a eleição das Mesas.

Art. 3º Considera-se período legislativo as divisões da sessão legislativa anual compreendidas entre 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro, incluídas as prorrogações decorrentes das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º, do art. 57 da Constituição.

Art. 4º O mandato da Comissão não será suspenso quando o Congresso Nacional for convocado extraordinariamente.

Art. 5º A eleição dos membros da Comissão será procedida em cada Casa aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas nos respectivos Regimentos Internos para a escolha dos membros de suas Mesas.

Art. 6º Exercerão a Presidência e a Vice-Presidência da Comissão, os membros das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, respectivamente.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2 200 exemplares.

Art. 7º À Comissão compete:

I - zelar pelas prerrogativas do Congresso Nacional, de suas Casas e de seus membros;

II - zelar pela preservação da competência legislativa do Congresso Nacional em face da atribuição normativa dos outros Poderes (Const. art. 49, inciso XI);

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País (Const. art. 49, inciso II);

IV - deliberar sobre:

a) a sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, desde que se caracterize a necessidade da medida cautelar em caráter urgente (Const. art. 49, inciso V);

b) projeto de lei relativo a créditos adicionais solicitados pelo Presidente da República, desde que sobre o mesmo já haja manifestação da Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição;

c) projeto de lei que tenha por fim prorrogar prazo de lei, se o término de sua vigência deva ocorrer durante o período de recesso ou nos dez dias úteis subsequentes a seu término;

d) tratado, convênio ou acordo internacional, quando o término do prazo, no qual o Brasil deva sobre ele se manifestar, ocorrer durante o período de recesso ou nos dez dias úteis subsequentes a seu término;

V - ressalvada a competência das Mesas das duas Casas e as de seus Membros:

a) conceder licença a Senador e Deputado;

b) autorizar Senador ou Deputado a aceitar missão do Poder Executivo;

VI - exercer a competência administrativa das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados em caso de urgência quando ausentes ou impedidos os respectivos membros;

VII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

VIII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IX - convocar Ministros de Estado e enviar-lhes pedidos escritos de informação, quando houver impedimento das Mesas de qualquer das Casas interessadas;

X - representar, por qualquer de seus Membros, o Congresso Nacional em eventos de interesse nacional e internacional;

XI - exercer outras atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte, sem prejuízo para o País ou suas Instituições.

Art. 8º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo seu Presidente para dia, hora, local e pauta determinados, mediante comunicação a seus membros com antecedência de, pelo menos, doze horas.

Parágrafo Único. A Comissão será secretariada por servidores da Secretaria do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, designados pelo seu Presidente.

Art. 9º A Comissão se reunirá com a presença mínima do terço de sua composição em cada Casa do Congresso Nacional.

Art. 10. As deliberações serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Senadores e Deputados que integrarem a Comissão

§ 1º Nas deliberações os votos dos Senadores e dos Deputados serão computados separadamente, iniciando-se a votação pelos Membros da Câmara dos Deputados e representando o resultado a decisão da respectiva Casa

§ 2º Considera-se aprovada a matéria que obtiver decisão favorável de ambas as Casas.

Art. 11. Aos casos omissos nesta resolução aplicam-se, no que couber, os princípios estabelecidos no Regimento Comum.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de novembro de 1990. — Senador Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

## SUMÁRIO

1 — ATA DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1990

1.2.1 — Comunicações da Presidência

feira próxima, às 18 horas e 30 minutos.

1.1 — ABERTURA

Inexistência de quorum regimental para a realização da sessão e convocação de outra a realizar-se terça-

1.2 — ENCERRAMENTO

2 — ATAS DE COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

## Ata da 3ª Reunião Conjunta, em 21 de novembro de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.  
SENADORES:

Nabor Júnior — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Oziel Carneiro — Antônio Luiz Maya — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Carlos Lyra — João Nascimento — Francisco Rolemberg — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Ronan Tito — Maurício Corrêa — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Iram Saraiva — Antônio Alves — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Marcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Sandanha Derzi — Wilson Martins — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Márcio Berezoski — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Piauí

Felipe Mendes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Paes Landim — PFL.

Ceará

Carlos Benevides — PMDB; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PST; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Lúcio Alcântara — PDT; Mauro Sampaio — PSDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB

Paraíba

Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL.

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho

Acre

Geraldo Fleming — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Osmir Lima — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — S/P; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PDC; Ezio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PST;

Pará

Aloysio Chaves — PFL.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PDT; Joaquim Haickel — PTB; Onofre Correia — PMDB; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PDT.

PMDB; Gilson Machado - PFL; Gonzaga Patriota - PDT; José Carlos Vasconcelos - PRN; José Jorge - PFL; José Mendonça Bezerra - PFL; Marcos Queiroz - PMDB; Nilson Gibson - PMDB; Osvaldo Coelho - PFL; Oswaldo Lima Filho - PMDB; Salatiel Carvalho - PFL; Wilson Campos - PMDB.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro - PFL; Antônio Ferreira - PFL; Renan Calheiros - PRN; Roberto Torres - PTB.

#### Sergipe

Messias Góis - PFL.

#### Bahia

Abigail Feitosa - PSB; Ângelo Magalhães - PFL; Benito Gama - PFL; Carlos Sant'Anna - PMDB; Celso Dourado - PSDB; Eraldo Tinoco - PFL; Fernando Santana - PCB; Haroldo Lima - PC do B; João Alves - PFL; João Carlos Bacelar - PMDB; Jorge Medauar - PMDB; Jorge Vianna - PMDB; José Lourenço - PDS; Jutahy Júnior - PSDB; Leur Lomanto - PFL; Lídice da Mata - PC do B; Luiz Eduardo - PFL; Manoel Castro - PFL; Milton Barbosa - PFL; Prisco Viana - PMDB; Sérgio Brito - PDC; Uldurico Pinho - PSB; Virgildálio de Senna - PSDB; Waldeck Ornelas - PFL.

#### Espírito Santo

Nyder Barbosa - PMDB; Rita Camata - PMDB; Rose de Freitas - PSDB; Stélio Dias - PFL.

#### Rio de Janeiro

Álvaro Valle - PL; Amaral Netto - PDS; Anna Maria Rattes - PSDB; Cesar Maia - PDT; Dado Coimbra - PRN; Edmilson Valente - PC do B; Francisco Dornelles - PFL; Miro Teixeira - PDT; Nelson Sabra - PRN; Osmar Leitão - PFL; Paulo Ramos - PDT; Roberto Jeferson - PTB; Sandra Cavalcanti - PFL

#### Minas Gerais

Célio de Castro - PSB; Chico Humberto - PST; Christóvam Chiaradia - PFL; Elias Murad - PSDB; Humberto Souto - PFL; João Paulo - PT; José Geraldo

- PL; Leopoldo Bessone - PMDB; Marcos Lima - PMDB; Octávio Elísio - PSDB; Saulo Coelho - PSDB; Ziza Valadares - PSDB.

#### São Paulo

Adhemar de Barros Filho - PRP; Afif Domingos - PL; Agripino de Oliveira Lima - PFL; Aristides Cunha - PDC; Arnaldo Faria de Sá - PRN; Cunha Bueno - PDS; Eduardo Jorge - PT; Fernando Gasparian - PMDB; Florestan Fernandes - PT; Gastone Righi - PTB; Geraldo Alckmin Filho - PSDB; Irma Passoni - PT; João Cunha - PMN; José Genoino - PT; José Serra - PSDB; Luiz Eduardo Greenhalgh - PT; Manoel Moreira - PMDB; Samir Achôa - PMDB; Theodoro Mendes - PMDB.

#### Goiás

Aldo Arantes - PC do B; Antônio de Jesus - PMDB; Iturival Nascimento - PMDB; João Natal - PMDB; José Freire - PMDB; José Gomes - PRN; Lúcia Vânia - PMDB; Luiz Soyer - PMDB; Mauro Miranda - PMDB; Naphtali Alves de Souza - PMDB; Roberto Balestra - PDC.

#### Distrito Federal

Augusto Carvalho - PCB; Francisco Carneiro - PTR; Geraldo Campos - PSDB; Jofran Frejat - PFL; Maria de Lourdes Abadia - PSDB; Sigmaringa Seixas - PSDB; Valmir Campelo - PTB.

#### Mato Grosso

Joaquim Sucena - PTB; Jonas Pinheiro - PFL; Osvaldo Sobrinho - PTB; Rodrigues Palma - PTB; Ubiratan Spinelli - PDS.

#### Mato Grosso do Sul

José Elias - PTB; Levy Dias - PST; Rosario Congro Neto - PSDB; Saulo Queiroz - PSDB; Valter Pereira - PMDB.

#### Paraná

Alarico Abib - PMDB; Euclides Scalco - PSDB; Hélio Duque - PDT; José Tavares - PMDB; Matheus Iensen - PTB.

#### Santa Catarina

Alexandre Puzyna - PMDB; Antônio Carlos Konder Reis -

PDS; Eduardo Moreira - PMDB; Francisco Küster - PSDB; Ivo Vanderlinde - PMDB; Ruberval Pilotto - PDS; Walmor de Luca - PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Amaury Müller - PDT; Arnaldo Prieto - PFL; Erico Pigoraro - PFL; Hilário Braun - PMDB; João de Deus Antunes - PDS; Luís Roberto Ponte - PMDB; Ruy Nedel - PSDB; Tarso Genro - PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) - As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 176 Srs. Deputados. Entretanto, no plenário, não há **quorum** regimental para a realização da sessão.

Nos termos do art. 29 do Regimento Comum, a sessão conjunta marcada para as 18 horas e 30 minutos deixa de ser realizada.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se terça-feira, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiava) - Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 40 minutos.)

#### COMISSÃO PARLAMENTAR

##### MISTA DE INQUÉRITO

Destinada a "investigar o programa autônomo de energia nuclear, mais conhecido como programa paralelo".

(\*) Ata da 4<sup>a</sup> Reunião, realizada em 24 de outubro de 1990

(\*) Ata da 5<sup>a</sup> Reunião, realizada em 30 de outubro de 1990

(\*) Ata da 6<sup>a</sup> Reunião, realizada em 31 de outubro de 1990

(\*) Serão publicadas em Suplemento à presente edição.

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

### SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

### SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

J. avulso ..... Cr\$ 71,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

### CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF  
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 108

(Outubro a dezembro de 1990)

Está circulando o nº 108 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

## COLABORAÇÃO

Direito, Estado e Estado de Direito — *Inocêncio Mârtires Coelho*

As eleições de 1990 — Ministro *Sydney Sanches*

A disciplina constitucional das crises econômico-financeiras — *Manoel Gonçalves Ferreira Filho*

A reforma monetária e a retenção dos ativos líquidos no Plano Brasil Novo — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

Novas funções e estrutura do Poder Judiciário na Constituição de 1988: uma introdução — *Sírio Dobrowolski*

O mandado de injunção, os direitos sociais e a justiça constitucional — *Paulo Lopo Saraiva*

Norma constitucional e eficácia (ângulos trabalhistas) — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*

Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas — *Odetto Medauar*

Meio ambiente e proteção penal — *René Ariel Dotti*

A Constituição Federal de 1988 e as infrações penais militares — *Álvaro Lazzarini*

Administração na Constituição — *Sebastião Baptista Affonso*

Servidores públicos — regime único — *Eurípedes Carvalho Pimenta*

Da exigibilidade de limites de idade e da eleição de critérios de desempate fundados em idade em concurso público de provas ou de provas

e títulos para preenchimento de cargo ou emprego público — *José Leone Cordeiro Leite*

Princípios básicos da administração pública — *Jarbas Maranhão*

Auto-regulação e mercado de opções — *Arnold Wald*

Os contratos de adesão e o sancionamento de cláusulas abusivas — *Carlos Alberto Bittar*

A carta e o crime — *N. P. Teixeira dos Santos*

O direito da personalidade como direito natural geral Corrente naturalista clássica — *Iduna E. Weinert*

Pesquisas em seres humanos — *Antonio Chaves*

Prolegómenos para la reflexión penal-criminológica sobre el derecho a culminar la vida con dignidad (la eutanasia) — *Antonio Beristain*

Kirchmann e a negação do caráter científico da ciência do direito — *Elza Roxane Álvares Saldanha*

As chamadas prescrições "negativa" e "positiva" no Direito Civil Brasileiro e Português, semelhanças e diferenças — *Luiz R. Nuñes Padilha*

A constitucionalização da autonomia universitária — *Edivaldo M. Boaventura*

Um projeto de desenvolvimento sócio-econômico integrado para a região oeste do Paraná — *Rossini Corrêa e Nelton Friedrich*

## PUBLICAÇÕES

— Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

Avenida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22 andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579

## PREÇO DO EXEMPLAR

CR\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

# SENADO FEDERAL

## SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

## PUBLICAÇÕES À VENDA

### CÓDIGO CIVIL — Anteprojetos

Volume 1 — Anteprojeto de Código das Obrigações — Parte Geral — *Orosimbo Nonato*  
— *Philadelpho Azevedo — Hahnemann Guimarães*

— Anteprojeto de Lei Geral de Aplicação das Normas Jurídicas — *Haroldo Valladão*

Volume 2 — Anteprojeto de Código Civil — *Orlando Gomes*

Anteprojeto de Código Civil — revisto

Volume 3 — Anteprojeto de Código de Obrigações — *Caio Mário da Silva Pereira —*  
*Sylvio Marcondes — Theophilo de Azeredo Santos*

Volume 4 — Projetos do Governo Castello Branco:

- Projeto de Código Civil (PL nº 3263/65)
- Projeto de Código de Obrigações (PL nº 3264/65)

Volume 5

Tomo 1 — Anteprojeto de Código Civil — *Miguel Reale — José Carlos Moreira Alves*  
— *Agostinho de Arruda Alvim — Sylvio Marcondes — Ebert Vianna Chamoun*  
— *Clóvis do Couto e Silva — Torquato Castro*

Tomo 2 — Anteprojeto de Código Civil — revisto — *Miguel Reale — José Carlos Moreira Alves*  
— *Agostinho de Arruda Alvim — Sylvio Marcondes — Ebert Vianna Chamoun*  
— *Clóvis do Couto e Silva — Torquato Castro*

— índice temático comparativo (volumes 1 a 5)

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar  
— Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 07/1203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS**